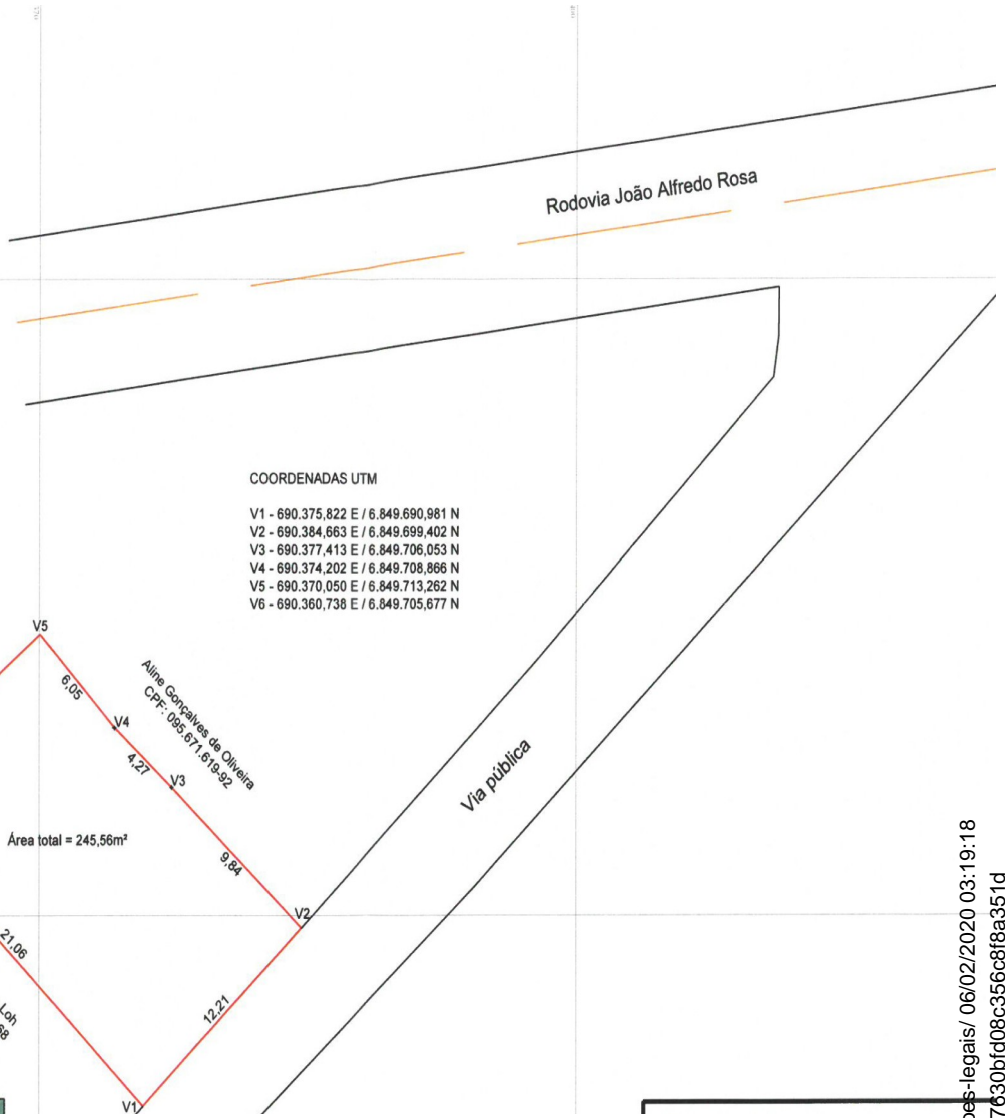


## EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **ANDERSON RODRIGUES PINHEIRO**, brasileiro, vendedor, inscrito no CPF sob o nº 004.651.389-26, com RG nº 4067850, convivente com **DEBORA WAGNER MOTTA**, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 043.813.849-03, com RG nº 48518794, residentes e domiciliados à Rua João Alfredo Rosa, s/n, Bairro Bom Pastor, CEP 88.708-603, no Município de Tubarão/SC, depositaram nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado na Rua João Alfredo Rosa, s/n, Bairro Bom Pastor, CEP 88.708-603, Tubarão/SC, com área total de 245,56 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta e seis centésimos de metro quadrado), contendo as seguintes medidas e confrontações: lateral, ao nordeste, confronta-se com Aline Gonçalves de Oliveira, com três seguimentos, o primeiro com distância de 9,84 m (nove metros e oitenta e quatro centímetros), o segundo com distância de 4,27 m (quatro metros e vinte sete centímetros), e o terceiro com distância de 6,05 (seis metros e cinco centímetros); lateral, ao sudoeste, confronta-se com Rosalina Carara Loh, com distância de 21,06 m (vinte e um metros e seis centímetros); frente, ao sudeste, confronta-se com via pública, com distância de 12,21 m (doze metros e vinte e um centímetros); fundos, ao noroeste, confronta-se com Adelir Vítório Mendes, com distância de 12,01 m (doze metros e um centímetro). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 28 de janeiro de 2020.



Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento